

AO EXPEDIENTE DO DIA
03 de 19 de 17
PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
Gabinete do Deputado Jutay Meneses



PROJETO DE LEI Nº J.620 /2017

INSTITUI O DIA ESTADUAL DA
POESIA.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituída no Estado da Paraíba, a data de 12 de Novembro, como o dia Estadual da Poesia.

Artigo 2ª – Durante as comemorações referentes ao dia 12 de Novembro, caberá o Poder Publico a realização de atividades ligadas a tema.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 20 de Setembro de 2017.

JUTAY MENESES
Deputado - PRB



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
Gabinete do Deputado Jutay Meneses



JUSTIFICATIVA

Como é de conhecimentos dos senhores e senhoras parlamentares, a poesia é um meio privilegiado para despertar o amor pela língua materna.

A rima, o ritmo e a sonoridade, permitem uma descoberta progressiva das potencialidades da linguagem escrita. Essa descoberta, tão decisiva para a formação do indivíduo, adquire assim um caráter lúdico.

Brincar com os sons, descobrir novas ressonâncias, ouvir e ler pequenas histórias em verso, memorizar os poemas preferidos, desvendar imagens e sentimentos contidos na palavra, são atividades de adesão imediata que podem e devem ser introduzidas no universo infantil antes da alfabetização, pois, constituem uma excelente forma de preparação para aprendizagem da leitura e da escrita" in Brochura do Plano Nacional de Leitura.

No que se refere a data de 12 de Novembro para a comemoração ao dia Estadual da Poesia, é importante destacar que a morte do maior poeta da Paraíba, Augusto dos Anjos, se deu na mesma data no ano de 1914.

Desde Modo, por trata-se de ação de grande importância social, contamos com irrestrito apoio e aprovação do mesmo.

Sala das Sessões, 20 de Setembro de 2017.

JUTAY MENESES
Deputado - PRB



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

SECRETARIA LEGISLATIVA



REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS
SUJEITAS À APRECIAÇÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS

Registro no Livro de Plenário
Às fls. ____ sob o nº 1620/17
Em 27/09/2017
[Assinatura]
Funcionário

No ato da entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura consta
(____) Pagina (s) e (____)
Documento (s) em anexo.
Em ____ / ____ / 2017.
[Assinatura]
Assessor

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO
DESIGNO COMO RELATOR
DEPUTADO [Assinatura]
EM 19, 10, 17
[Assinatura]
PRESIDENTE



SECRETARIA LEGISLATIVA

DACPL - Departamento de Acompanhamento e Controle

Processo Legislativo

Divisão de Assessoria ao Plenário

Diretoria de Divisão de Pesquisa e Estudos Legislativos



CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

Propositura: **Projeto de Lei Nº 1.620/2017**

Autoria: **Dep. Jutay Meneses**

Ementa: **Institui o Dia Estadual da Poesia.**

Examinando o acervo das leis estaduais, não foi identificada norma vigente com matéria idêntica ao da propositura em epígrafe, bem como, não foi localizado nenhuma propositura análoga ou conexa (seja em tramitação ordinária ou recursal, seja em tramitação de autógrafo/veto), nos termos do art. 141, inc. I, c/c art. 144 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba.

Sala do DACPL em 27 de setembro de 2017.


Willamy Bergue Figueredo de Melo
Assistente Legislativo



SECRETARIA LEGISLATIVA

DACPL - Departamento de Acompanhamento e Controle
do Processo Legislativo

Divisão de Assessoria ao Plenário

Divisão de Pesquisa e Estudos Legislativos



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Propositura: Projeto de Lei nº 1.620/2017.

Autoria: Dep. Jutay Meneses.

Ementa: Institui o Dia Estadual da Poesia.

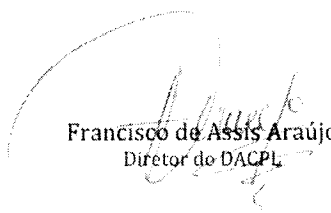
Constata-se para os devidos fins, em atenção ao que dispõe o art. 139, § 1º, do Regimento Interno, que a presente proposição foi publicada no Diário do Poder Legislativo nº 7.437, página 03, na data de 05 de outubro de 2017.

João Pessoa, 05 de outubro de 2017.


Terezinha Pinto da Costa
Assistente Legislativo

De acordo,


Nelson Rocha de Araújo
Diretor da Divisão de Pesquisa e Estudos Legislativos


Francisco de Assis Araújo
Diretor do DACPL



Secretaria Legislativa

Gabinete do Secretário



DESPACHO

(Projeto de Lei nº 1.620/2017)

Nos termos do art. 141, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, de ordem do Presidente da Assembleia Legislativa, determina-se a distribuição da presente propositura à Comissão de Constituição, Justiça e Redação - CCJR.

Não sendo o caso de admissão da matéria pela referida Comissão, retornem-se os autos à Secretaria Legislativa.

João Pessoa, 16 de outubro de 2017.


Severino Mota Nogueira
Secretário Legislativo



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
"Comissão de Constituição, Justiça e Redação"



PROJETO DE LEI Nº 1.620/2017

**INSTITUI O DIA ESTADUAL DA POESIA. Exara-se
parecer pela CONSTITUCIONALIDADE e
JURIDICIDADE da matéria.**

AUTOR: Dep. JUTAY MENESES

RELATOR: Dep. HERVÁZIO BEZERRA

P A R E C E R Nº 1655 /2017

I - RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação recebe para análise e parecer o Projeto de Lei n.º 1.620/2017, da lavra Dep. Jutay Meneses que "Institui o dia estadual da poesia".

A matéria constou no expediente do dia 03 de outubro de 2017.

Instrução processual em termos.

Tramitação na forma regimental.

Breve relatório.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
"Comissão de Constituição, Justiça e Redação"



II - VOTO DO RELATOR

O projeto em tela, de autoria do Deputado Jutay Meneses que visa incluir no calendário oficial de eventos do Estado da Paraíba, a data de 12 de novembro, como o dia Estadual da poesia.

Cumprе destacar que de acordo com a propositura em análise, durante as comemorações referentes ao dia 12 de novembro, caberá ao Poder Público a realização de atividades ligadas ao tema.

Em sua justificativa o autor do projeto de lei ressalta que a rima, o ritmo e a sonoridade, permitem uma descoberta progressiva das potencialidades da linguagem escrita. Enfatiza que essa descoberta, tão decisiva para a formação do indivíduo, adquire assim um caráter lúdico.

Aduz ainda que brincar com os sons, descobrir novas ressonâncias, ouvir e ler pequenas histórias em verso, memorizar os poemas preferidos, desvendar imagens e sentimentos contidos na palavra, são atividades de adesão imediata que podem e devem ser introduzidas no universo infantil antes da alfabetização, pois, constituem uma excelente forma de preparação para aprendizagem da leitura e da escrita.

No que tange a escolha da data de 12 de novembro para a comemoração do dia Estadual da Poesia, é importante destacar que foi a data da morte de um dos maiores poetas da Paraíba, Augusto dos Anjos, no ano de 1914.

Sendo assim, é de fundamental importância a inclusão da matéria no Calendário Oficial de Eventos do Estado da Paraíba, ficando instituído o dia 12 de novembro como o "Dia Estadual da poesia", compreendendo a realização de atividades ligadas ao tema que visem estimular uma maior participação da população no estudo, na difusão, na criação e no desenvolvimento da literatura.

Ocorre que, para que se corrijam alguns erros gramaticais e para melhoria da redação do projeto, é necessária a apresentação de uma **EMENDA DE REDAÇÃO**.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
“Comissão de Constituição, Justiça e Redação”



Ante o exposto, inexistindo impedimento legal sobre a propositura que venha a criar obstáculo à normal tramitação do projeto legislativo, voto pela **CONSTITUCIONALIDADE e JURIDICIDADE** do Projeto de Lei nº 1.620/2017, com a apresentação de **EMENDA DE REDAÇÃO**,

É o voto.

Sala das Comissões, 23 de outubro de 2017.



DEP. HERVÁZIO BEZERRA

RELATOR(A)



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
“Comissão de Constituição, Justiça e Redação”



III – PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação opina pela **CONSTITUCIONALIDADE E JURIDICIDADE** do Projeto de Lei n.º 1.620/2017, com a apresentação de uma **EMENDA DE REDAÇÃO**.

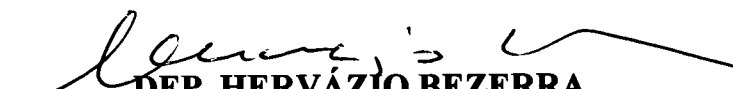
Sala das Comissões, 23 de outubro de 2017.

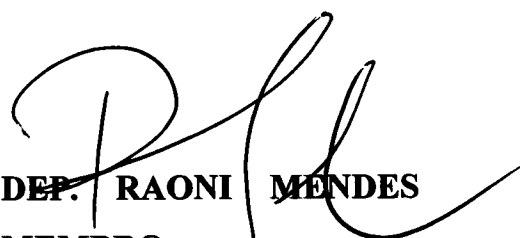

DEP. ESTELA BEZERRA
PRESIDENTE

Apreciado pela Comissão
No dia 22/11/17


DEP. CAMILA TOSCANO
MEMBRO

DEP. TRÓCOLLI JUNIOR
MEMBRO


DEP. HERVÁZIO BEZERRA
MEMBRO


DEP. RAONI MENDES
MEMBRO


DEP. DANIELLA RIBEIRO
MEMBRO

DEP. JOÃO GONÇALVES
MEMBRO



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
“Comissão de Constituição, Justiça e Redação”



EMENDA DE REDAÇÃO Nº 001/2017 AO PROJETO DE LEI Nº
1.620/2017

Art. 1º. O Art.2º, do Projeto de Lei nº 1.620/2017 passará a ter a seguinte redação:

“Art. 2º - Durante as comemorações referentes ao dia 12 de Novembro, caberá ao Poder Público a realização de atividades ligadas ao tema”.

JUSTIFICATIVA

A apresentação desta emenda, com base no art. 118, § 8º, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, é necessária para aperfeiçoar a redação do dispositivo apontado com o intuito da correção de erros gramaticais.

Sala das Comissões, 23 de outubro de 2017.

Deputado(a) Estadual



SECRETARIA LEGISLATIVA

**DACPL - Departamento de Acompanhamento e Controle
do Processo Legislativo**

Divisão de Assessoria ao Plenário



**CERTIDÃO DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO
PLENÁRIO JOSÉ MARIZ**

Propositura: **PROJETO DE LEI Nº 1.620/2017 - DO
DEPUTADO JUTAY MENESES.**

Emenda: Institui o Dia Estadual da Poesia.

Certifico, que foi e APROVADA a propositura com a
Emenda de Redação apresentada pelo Deputado Hervázio
Bezerra na CCJR, por maioria, na 1ª Sessão Extraordinária
da Ordem do Dia 05 de dezembro de 2017.

GERVÁSIO MAIA
Presidente



DIGITALIZADO

**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA**

REDAÇÃO FINAL

**PROJETO DE LEI Nº 1.620/2017
AUTORIA: DEPUTADO JUTAY MENESES**

Institui o Dia Estadual da Poesia.

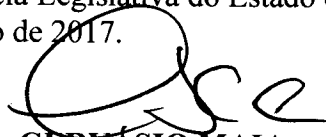
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no Estado da Paraíba, a data de 12 de novembro como o Dia Estadual da Poesia.

Art. 2º Durante as comemorações referentes ao dia 12 de novembro, caberá ao Poder Público a realização de atividades ligadas ao tema.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “**Casa de Epitácio Pessoa**”, João Pessoa, dezembro de 2017.


GERVÁSIO MAIA
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

SECRETARIA LEGISLATIVA

DIVISÃO DE REDAÇÃO E AUTÓGRAFO

ENCAMINHAMENTO DE AUTÓGRAFOS

OFÍCIO Nº 958/2017/ALPB/GP

AUTÓGRAFO Nº 792/2017

PROJETO DE LEI Nº 1.620/2017

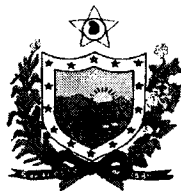
AUTORIA: DEPUTADO JUTAY MENESES

EMENTA: Institui o Dia Estadual da Poesia

Nº DE PÁGINAS/OFÍCIO E AUTÓGRAFO: 02

Recebido em: 15 / 12 / 2017

Nome: Rafael



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Ofício nº 958/2017/ALPB/GP

João Pessoa, 12 de dezembro de 2017.

Ao Excelentíssimo Senhor
RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador do Estado da Paraíba
Palácio da Redenção
Nesta

Assunto: **Autógrafo nº 792/2017 - Projeto de Lei nº 1.620/2017**

Senhor Governador,

Participo a Vossa Excelência o Autógrafo nº 792/2017 referente ao Projeto de Lei nº 1.620/2017, do Deputado Estadual Jutay Meneses, que "Institui o Dia Estadual da Poesia".

Atenciosamente,

Assinatura manuscrita de Gervásio Maia.

Deputado **GERVÁSIO MAIA**
Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**AUTÓGRAFO Nº 792/2017
PROJETO DE LEI Nº 1.620/2017
AUTORIA: DEPUTADO JUTAY MENESES**

Institui o Dia Estadual da Poesia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no Estado da Paraíba, a data de 12 de novembro como o Dia Estadual da Poesia.

Art. 2º Durante as comemorações referentes ao dia 12 de novembro, caberá ao Poder Público a realização de atividades ligadas ao tema.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 12 de dezembro de 2017.


GERVÁSIO MAIA
Presidente